



LEI Nº 1.667/2022, de 05 de dezembro de 2022.

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO VIGENTE ORÇAMENTO FISCAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO** do **MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU/CE**, **ANTÔNIO MAURÍCIO PINHEIRO JUCA**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e de acordo com o art. 42, I, "b", da Lei Orgânica do Município, no exercício pleno do cargo, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial ao vigente Orçamento Fiscal no valor de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), na forma que indica a seguir:

**ÓRGÃO:** 09.00 – Secretaria de Saúde

**UNID. ORÇAMENTÁRIA:** 09.01 – Fundo Municipal de Saúde

| Dotação Orçamentária   |                    | Descrição  |            |
|------------------------|--------------------|--|------------|
| 0901                   |                    | Fundo Municipal de Saúde                                   |            |
| 10                     |                    | Saúde  |            |
| 302                    |                    | Assistência Hospitalar e Ambulatorial                      |            |
| 0010                   |                    | Assistência Hospitalar, Emergencial e Ambulatorial         |            |
| 0901.10.302.0010.2.098 |                    | Manut. das Atividades da Atenção Secundária em Saúde       |            |
| 3.0.00.00.00           |                    | Despesas de Correntes                                      |            |
| 3.3.00.00.00           |                    | Outras Despesas Correntes                                  |            |
| 3.3.50.00.00           |                    | Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos |            |
| 3.3.50.85.00           | Contrato de Gestão | Fonte 1500100200   | 900.000,00 |
|                        |                    | Fonte 1600000000   | 900.000,00 |

**Fonte 1500100200 – Receita de Imposto e Transferência – Saúde**

**Fonte 1600000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção**

**Art. 2º.** A fonte de recurso compensatória para a abertura do Crédito Adicional Especial objeto do art. 1º. desta Lei, em atendimento ao disposto no art. 167, V, da Constituição da República de 1988,



é a proveniente de Excesso de Arrecadação, na forma do disposto no art. 43, § 1º. II da Lei No. 4.320/1964.

**Art. 3º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar suplementações e anulações das dotações constantes no art. 1º da presente Lei.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Paço Municipal de Senador Pompeu/CE – Edifício Francisco França Cambraia, 05 de dezembro de 2022.**

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

**ANTONIO MAURICIO PINHEIRO JUCÁ**  
Prefeito do Município de Senador Pompeu/CE



---

## EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O Prefeito do Município de Senador Pompeu/CE, **ANTÔNIO MAURÍCIO PINHEIRO JUCÁ**, em estrita observância ao que determina o Princípio da Publicação, nos termos do art. 37 da Constituição Federal de 1988; art. 37, caput, da Constituição do Estado do Ceará; na Lei nº 12.527 de 19 de novembro de 2011; assim como o art. 5º, X, da Lei Orgânica do Município de Senador Pompeu/CE, no exercício de suas atribuições legais e constitucionais, **TORNA PÚBLICA A LEI Nº 1.667/2022, de 05 de dezembro de 2022**, por fixação na sede da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu/CE e demais locais de amplo acesso público e pelo sítio <http://www.senadorpompeu.ce.gov.br>, para o conhecimento e controle dos interessados diretos, pelo povo em geral e para que surtam seus efeitos jurídicos legais.

Paço da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu, Estado do Ceará, de 05 de dezembro de 2022.

**ANTÔNIO MAURÍCIO PINHEIRO JUCÁ**  
Prefeito do Município de Senador Pompeu/CE





Poder Legislativo  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU**

**AUTÓGRAFO DE LEI**

**SANCIONO, PUBLIQUE-SE COMO LEI!**

SENADOR POMPEU, CEARÁ, 05 DE Dezembro DE 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao Vigente Orçamento Fiscal e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU**, no uso de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Senador Pompeu APROVOU e ele sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial ao vigente Orçamento Fiscal no valor de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), na forma que indica a seguir:

**ÓRGÃO:** 09.00 – Secretaria de Saúde

**UNID. ORÇAMENTÁRIA:** 09.01 – Fundo Municipal de Saúde

| <b>Dotação Orçamentária</b> | <b>Descrição</b>   |                  |            |
|-----------------------------|--|------------------|------------|
| 0901                        | Fundo Municipal de Saúde                                   |                  |            |
| 10                          | Saúde  |                  |            |
| 302                         | Assistência Hospitalar e Ambulatorial                      |                  |            |
| 0010                        | Assistência Hospitalar, Emergencial e Ambulatorial         |                  |            |
| 0901.10.302.0010.2.098      | Manut. das Atividades da Atenção Secundária em Saúde       |                  |            |
| 3.0.00.00.00                | Despesas de Correntes                                      |                  |            |
| 3.3.00.00.00                | Outras Despesas Correntes                                  |                  |            |
| 3.3.50.00.00                | Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos |                  |            |
| 3.3.50.85.00                | Contrato de Gestão   | Fonte 1500100200 | 900.000,00 |
|                             |  | Fonte 1600000000 | 900.000,00 |

Fonte 1500100200 – Receita de Imposto e Transferência – Saúde

Fonte 1600000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção

**Art. 2º.** A fonte de recurso compensatória para a abertura do Crédito Adicional Especial objeto do art. 1º. desta Lei, em atendimento ao disposto no art. 167, V, da Constituição da República de 1988, é a proveniente de Excesso de Arrecadação, na forma do disposto no art. 43, § 1º. II da Lei No. 4.320/1964.

Rua Professor Cavalcante, 635, Fátima, Senador Pompeu – Ceará

63.600-000 - (88) 3449-1235 - CNPJ: 06.741.672/0001-34

Email: camarasensadorpompeu@gmail.com





**Poder Legislativo**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU**

**AUTÓGRAFO DE LEI**

**Art. 3º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar suplementações e anulações das dotações constantes no art. 1º da presente Lei .

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Senador Pompeu, em 29 de novembro de 2022.

**Abidias Serafim do Ó Filho**

**Presidente da Câmara Municipal**